LEI Nº 17/83

"Cria o Quadro do Pessoal Permanente (QPP), da Prefeitura Municipal de Juína Estado de Mato Grosso e da outras providências."

Faço saber que a Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica criado o Quadro do Pessoal Permanente (QPP) da Prefeitura Municipal de Juína, constituído em comissões, e em regime especial pela Consolidação da Lei Trabalhista (CLT), integrantes da Tabela 01 dos anexos I e II.

§1º - A admissão dos servidores dos cargos em comissão será feita por Ato do Prefeito, dentre pessoas de sua inteira confiança.

§2º - Os servidores em regime especial serão admitidos por tempo determinado para trabalho técnico específico, incluindo-se todos os funcionários da área de educação.

§3º - Os contratados pela CLT terão ingresso mediante apresentação de sua Carteira de Trabalho, na qual será feita a devida anotação.

Artº 2º - Os servidores designados para responder por outra função, em caráter acumulativo, perceberão, a título de gratificação 50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao novo encargo.

Artº 3º - Os servidores contratados pelo regime da CLT em desacordo com a presente Lei serão enquadrados na função através da devida anotação em sua Carteira de Trabalho.

Artº 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão a conta da verba própria de pessoal.

Artº 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 1983.

Prefeitura Municipal de Juína, em 26 de Dezembro

de 1983.

ORLANDO PEREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Juína

CABINETE DO PREFEITO

TABELA 01

ANEXO 01 - CARGOS EM COMISSÃO



<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>
Consultor Técnico	A	Cr\$ 250.000,00
Editor	B	Cr\$ 220.000,00
Procurador	C	Cr\$ 200.000,00
Assessor Nível Superior	D	Cr\$ 150.000,00
Secretário	E	Cr\$ 120.000,00
Escoureiro	F	Cr\$ 100.000,00
Contador	G	Cr\$ 90.000,00
Chefe de Setor	H	Cr\$ 80.000,00
Supervisor e Diretor	I	Cr\$ 60.000,00
Carregado da UMC	J	Cr\$ 40.000,00
Secretário da JSM	K	Cr\$ 35.000,00

ANEXO II - CONTRATADOS CLT EM REGIME ESPECIAL

<u>DESIGNAÇÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>SALÁRIO</u>
Mensageiro	I	Cr\$ 10.000,00
Agente de Portaria e de Limpeza.	II	Cr\$ 22.000,00
Zelador de Cemitério	III	Cr\$ 26.000,00
Professor Leigo	IV	Cr\$ 27.200,00
Datilógrafo, escritório e Agente do Correio	V	Cr\$ 30.000,00
Trabalhador braçal e Arguição.	VI	Cr\$ 33.000,00
Professor Titulado	VII	Cr\$ 34.000,00
Almoxarife, Bibliotecário e Auxiliar Administrativo.	VIII	Cr\$ 35.000,00
Secretário de Escola Municipal	IX	Cr\$ 40.000,00
Agente Administrativo e Motorista.	X	Cr\$ 45.000,00
Ajudante de Máquina	XI	Cr\$ 50.000,00
Telefonista	XII	Cr\$ 55.000,00
Auxiliar	XIV	Cr\$ 60.000,00
Operador de Máquina	XV	Cr\$ 65.000,00
Mecânico	XVI	Cr\$ 70.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Juína

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL
SECRETARIA

25/06/84

PROT. COLO. N.º 6-018
MT.

Continuação:

Mestra de Obras

XVII

Cr\$ 75.000,00

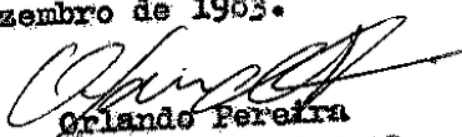
Desenhista e Topografo

XVIII

Cr\$ 80.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína - MT,

em 26 de Dezembro de 1983.


Orlando Pereira
Prefeito Municipal.